COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 73.426**

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº 11.854**, do Vereador **ELIEZER BARBOSA DA SILVA**, que prevê divulgação dos números telefônicos 156, da Prefeitura Municipal, e 181, Disque-Denúncia, nos locais de prestação de serviço público.

PARECER Nº 1240

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII, c/c o art. 53 - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 425/2015, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.854, que tem por objetivo prever divulgação dos números telefônicos 156, da Prefeitura Municipal, e 181, Disque-Denúncia, nos locais de prestação de serviço público, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, conforme as motivações de fls. 15/17.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a mesma alcança âmbito legislativo privativo de sua pessoa política, conforme art. 46, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

Discordamos portanto, do posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, vez que entendemos se tratar de proposta legislativa concorrente, encontrando embasamento na Carta de Jundiaí – art. 13,I c/c, art. 45.

Assim, certos de que a matéria pode representar avanço nas questões envolvendo a temática ora abordada, houvemos por bem não subscrever as razões do veto total oposto, votando, portanto, pela sua rejeição Plenária.

Parecer contrário.

APROVADO
20/10/15

Sala das Comissões, 20.10.2015.

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

MARCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

bgs